## **LEI N.º 1684/2021**

**“AUTORIZA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO, AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação, discussão e votação, pelo Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Moema/MG, através do Prefeito Municipal, a assinar termo de convênio entre o Município de Moema e a EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, datado de 01 de fevereiro de 2021, que tem como objeto a conjugação de esforços dos convenentes visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no Município, e cujos termos do convênio fazem parte desta para todos fins legais, como anexo I.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, nos termos do Art. 12, § 6º, da Lei Federal n.º 4.320/64, até o montante de R$82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) à EMATER - MG, fundamentado nas seguintes premissas:

|  |
| --- |
| **EMATER - MG** |
| Finalidade da Instituição | - constituir-se no principal instrumento de execução das atividades de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Estado de Minas Gerais, atuando principalmente junto a população econômica e socialmente vulnerável, em especial no meio rural, e fortalecendo a segurança alimentar estratégica do Estado;- contribuir para a disponibilidade de soluções que satisfaçam as necessidades do produtor rural e demais clientes, tendo como referência a qualidade de vida da sociedade mineira e, por perspectiva, o fortalecimento do setor agrícola para o desenvolvimento do Estado;- colaborar com as unidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituições federais, estaduais e municipais, na formulação e execução das políticas de desenvolvimento econômico, social e ambiental do setor agrícola;- planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, visando construir e difundir conhecimentos de natureza técnica, econômica, social e ambiental, para melhoria da produção, produtividade e rentabilidade agrícola, com conservação dos recursos naturais renováveis e a melhoria das condições de vida da sociedade;- planejar, gerir, fiscalizar e executar projetos de logística em infraestrutura rural e de engenharia voltados ao desenvolvimento social e econômico do meio rural no Estado; - promover, planejar, coordenar e executar projetos de cooperação regional e internacional de assistência técnica e extensão rural, de acordo com programas e políticas de ação dos governos estadual e federal. |
| Forma de Transferência | CONTRIBUIÇÃO |
| Dotação Orçamentária | 02 09 01 20 606 0016 0.020 33 30 41 |
| Valor da Transferência | R$82.800,00 |

Parágrafo único – A transferência dos recursos oriundos do Município, consignados nesta lei, para a entidade mencionada, se fará de conformidade com os termos consignados no convênio, mencionado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Os recursos previstos nesta lei para transferência à entidade mencionada, englobam o valor consignado na Lei n.º 1682/2020 – Lei Orçamentária Anual, no importe de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e cujo valor é suplementado em mais R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), por força desta lei, atingindo uma contribuição anual no importe de R$82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) à mencionada entidade.

Parágrafo único – Como fonte para atender à suplementação de recursos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a, por Decreto, cancelar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2021, como ainda, utilizar recursos provenientes de superavit financeiro ou excesso de arrecadação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 24 de fevereiro de 2021.

*Alaelson Antônio de Oliveira*

*Prefeito Municipal*